

Decreto nº 13.

O Prefeito municipal de Luis Alves, no uso de suas  
atribuições e,

Considerando a necessidade da permaneço, do co-  
município aberto nas proximidades das festividades natalinas e que no

afun de facilitar ao pùblico:

Decreta:

Art 1º - Fica autorizado a abertura de todas casas comerciais sejam quais forem as suas atividades, aos domingos e feriados a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 1959.

Parágrafo único - Por conseguinte a partir da data do presente Decreto todos os casas comerciais estão autorizado a funcionarem aos domingos e feriados.

Art. 2º - A partir de 1 de Janeiro de 1960 o proibição será mantida conforme costume e da acordo com as normas de funcionamento usual do comércio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, prorrogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Paulo, em 7 de outubro de 1958.

Quintino S. D. S. S.  
Guilherme Schmidke  
Prefeito municipal.

Registrado e publicado nesta secretaria, em 7 de outubro de 1958.

Despachante  
Secretário